



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1117

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

958

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 958 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES), CNPJ - 30.038.769/0001-60, para serviços de retirar, recuperar e recolocar caixa de câmbio do veículo Kombi, placa ISD-9967, ano/modelo 2011/2012, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 4.233/2023 da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 139/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 04 e 05), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Como forma de se tentar comprovar o atendimento ao art. 72, V, da lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos previstos nos arts. 68 mesma lei. Ocorre, contudo, que a certidão negativa de débitos trabalhistas e CND da Fazenda Federal venceram no decorrer do processo, pelo que se indica sejam atualizadas de ofício pela administração, na forma do §1º do art. 68 da lei n.º 14.133/21, previamente a assinatura de contrato.

Acerca do Certificado de Regularidade com o FGTS, o simples fato de natureza jurídica da empresa ser a de "Empresário (individual)" não a isenta do cumprimento dos requisitos legalmente exigidos para a participação em contratações com a administração pública.

Em princípio, a empresa poderia simplesmente preencher formulário da SEFIP indicando não possuir funcionários para recolher o as contribuições do FGTS e para o INSS, gerando guia sem valores e com a informação "Sem Movimento", que, assim, obteria a certidão negativa necessária.

Dessa forma, não vejo razão para se suprimir a exigência da certidão exigida no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, pelo que sugiro seja exigida da empresa antes de se firmar a contratação.

De qualquer forma, diante da importância dos serviços para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, observadas as ressalvas acima.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, a contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), e por isso está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 19 de outubro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 958 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES) CNPJ - 30.038.769/0001-60, com sede na Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, para o serviços de retirar, recuperar e recolocar caixa de câmbio, para o veículo Kombi ISD-9967, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Herval, 19 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



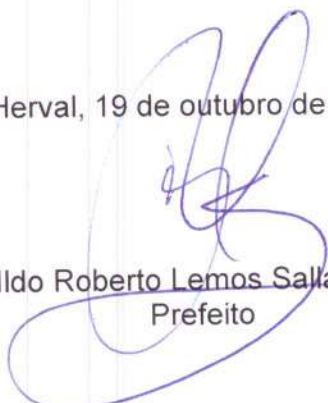
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 958 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES) CNPJ - 30.038.769/0001-60, com sede na Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, para o serviços de retirar, recuperar e recolocar caixa de câmbio, para o veículo Kombi ISD-9967, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Herval, 19 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 256 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 958 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1117 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES) CNPJ - 30.038.769/0001-60, com sede na Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 958/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de retirar, recuperar e recolocar caixa de câmbio, para o veículo Kombi, placa ISD-9967, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – A contratação ocorre no regime de empreitada por preço global, com execução direta pela contratada e se refere a todos os consertos mencionados nesta Cláusula. A empresa deverá realizar o serviço em até cinco (05) dias após a liberação do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO – A contratação tem o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

Thayller Neves Machado

Ilido Roberto Lemos Sallaberry

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

Shauler Roberto

[Assinatura]

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de outubro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Thayller Neves Machado
Representante da contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 30/10/2023
à 02/11/2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 958/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES) CNPJ - 30.038.769/0001-60, com sede na Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, para o serviço de retirar, recuperar e recolocar caixa de câmbio, para o veículo Kombi ISD-9967, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.233/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Claudia G. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

8 setores envolvidos

SME

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

PM

SMA-DTM

SMA-DS-SLC

CC

05/10/2023 10:38

Serviço Kombi 9967

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Solicito serviço para o veículo Kombi placa ISD9967 ano/modelo 2011/2012 , pertencente a frota municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

01 retirar, recuperar e recolocar caixa de câmbio.

Justificativa: O serviço se faz necessário para arrumar a caixa de câmbio do veículo acima citado, devido estar com problemas para fazer as marchas, precisa consertar.

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

[certidao_2023_10_04T111557_401.pdf \(89,67 KB\)](#)

1 download

[certidao_30038769000160_2 .pdf \(84,04 KB\)](#)

2 downloads

[Certidao_30038769000160_2 .pdf \(76,23 KB\)](#)

1 download

[Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf \(120,49 KB\)](#)

1 download

[declaracao.pdf \(370,65 KB\)](#)

1 download

[emissao_A4151536C021F01656731043_memorando_2_4_210_2023_assinado_versaoImpressao.pdf \(100,01 KB\)](#)

1 download

[orcamento.pdf \(1,34 MB\)](#)

1 download

[situacao de regularidade do empregador.pdf \(272,85 KB\)](#)

1 download

[termo_ISD_9967.pdf \(392,92 KB\)](#)

3 downloads



05/10/2023 10:45:06 Claudia Goncalves **SME** assinou digitalmente **Memorando 4.233/2023** com o certificado **CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/10/2023 10:47:50 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 4.233/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 4.233/2023

05/10/2023 10:48

(Encaminhado)

Edisa S. **SME**

SMA - Secretaria...

CC

—
Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/10/2023 10:48:14 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Despacho 2- 4.233/2023

05/10/2023 11:26

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: THAYLLER NEVES MACHADO CNPJ - 30.038.769/0001-60

Valor: R\$ 2.500,00

—
At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/10/2023 11:37:17 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

05/10/2023 11:59:44 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 4.233/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 4.233/2023

05/10/2023 12:00

(Encaminhado)

—
Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.



Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/10/2023 12:00:00 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

05/10/2023 12:00:00 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

05/10/2023 12:17:44 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

**Despacho 4-
4.233/2023**

06/10/2023 18:25

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/10/2023 18:25:36 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 4- 4.233/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

06/10/2023 18:25:37 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

06/10/2023 18:25:37 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

09/10/2023 09:11:59 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

**Despacho 5-
4.233/2023**

13/10/2023 11:45

(Encaminhado)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1433, para autorizar emissão de empenho.

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 13/10/2023 11:45:31 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 4.233/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 13/10/2023 11:45:41 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.
- 13/10/2023 11:45:41 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.
- 13/10/2023 11:50:01 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Despacho 6- 4.233/2023

13/10/2023 15:46 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****PM - Procuradori...**

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**PM - Procuradoria Municipal**

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
 Prefeito

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 13/10/2023 15:46:30 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 13/10/2023 15:46:30 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 13/10/2023 15:46:38 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 4.233/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7- 4.233/2023

13/10/2023 16:04 (Encaminhado)

Ismael C. **PM****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração**SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras**

—
Ismael Rodrigues da Conceicao
 Advogado

[intencao de dispensa 139 conserto kombi IS](#) 2 downloads
[D9967.pdf \(58,84 KB\)](#)

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 13/10/2023 16:04:22 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 7- 4.233/2023 . **Assinado**
- 13/10/2023 16:15:29 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 4.233/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº

13/10/2023 16:15:40 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

13/10/2023 16:15:40 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

16/10/2023 08:24:11 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

17/10/2023 11:36:42 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

17/10/2023 11:36:42 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 19/10/2023 09:50:57 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Memorando 4.233/2023

De: Claudia G. - SME

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

Data: 05/10/2023 às 10:38:49

Setores envolvidos:

SME

Serviço Kombi 9967

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Solicito serviço para o veículo Kombi placa ISD9967 ano/modelo 2011/2012 , pertencente a frota municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

01 retirar, recuperar e recolocar caixa de câmbio.

Justificativa: O serviço se faz necessário para arrumar a caixa de câmbio do veículo acima citado, devido estar com problemas para fazer as marchas, precisa consertar.

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Anexos:

certidao_2023_10_04T111557_401.pdf

certidao_30038769000160_2_.pdf

Certidao_30038769000160_2_.pdf

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

declaracao.pdf

emissao_A4151536C021F01656731043_memorando_2_4_210_2023_assinado_versaolImpressao.pdf

orcamento.pdf

situacao_de_regularidade_do_empregador.pdf

Termo_ISD_9967.pdf



Rua Osmar Machado, 997 - Centro
 Arroio Grande - RS CEP 96330-000
 Fones: (53) 3262 1822 ☎ (53) 99133 1826

ORÇAMENTO

Data: 1
 Firma: prefeitura herval
 Placa Veículo: Roma 152.9964

SERVIÇO EFETUADO

Qtde	Discriminação	Valor
	<u>Retorno Pesquisa e Recolocar</u>	
	<u>lansa de Cartão</u>	<u>2.900,00</u>
07.712.968/0001-90 JOSE CARLOS VAZ LEAL - ME		Valor Total RS <u>2.900,00</u>

OBS: Rua: Osmar Machado, 997
 Baixo: Centro
 CEP: 96.330-000
 Arroio Grande - RS - I



Mecânica Leitzke
 12.887.812/0001-80
 (53) 3227-1216
 (53) 99157-6430
 mecanicaleitzke@hotmail.com
 Rua Dr. Romano, 321

Orcamento N° 96

CLIENTE: 17 - HERVAL PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITURA 88.080.379/0001-38

Ver. nº: ISD9967

EMIÇÃO: 04/10/2023 VALIDADE: 14/10/2023

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RETIRAR, RECUPERAR E RECOLOCAR CAIXA DE CAMBIO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

Valor total: R\$ 4.200,00

Este orçamento não é válido como recibo ou comprovante de produto ou serviço realizado.

Roulsen
 Mecânica Leitzke

12.887.812/0001-80

MECÂNICA LEITZKE
 RUA DR. ROMANO, 321

HERVAL DO NORTE - RS
 CEP: 96200-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Serviço para o veículo Kombi placa ISD9967 ano/modelo 2011/2012 , pertencente a frota municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1. 01 retirar, recuperar e recolocar caixa de câmbio.

3 – JUSTIFICATIVA

O serviço se faz necessário para arrumar a caixa de câmbio do veículo acima citado, devido estar com problemas para fazer as marchas, precisa consertar.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

4 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1 -Os serviço deverão ser realizada na oficina apta e com suas documentação em dia.
- 2 -O serviço deverá ter garantia de 30 dias após concluído.

6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- A empresa deverá realizar o serviço em (05) cinco dias após emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal)

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de execução dos serviços é de dez (10) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor estimado para os serviços são R\$ 2.500,00

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima

Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 05/10/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 30.038.769/0001-60

Certificamos que, aos **04 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/12/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **26170278**
Autenticação: **36369879**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.038.769/0001-60
Certidão nº: 15617594/2023
Expedição: 14/04/2023, às 08:43:11
Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.038.769/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002
CNPJ: 30.038.769/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:05 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **D232.26BE.EC71.9CA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.038.769/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2018
NOME EMPRESARIAL THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TM TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 9A R julio de castilho	NUMERO 96a	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO thayller.machado@hotmail.com		TELEFONE (53) 8443-5707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa TM Transportes, estabelecida à Rua Sulda,
244, Nº 322, Bairro Centro, RS. CEP: 96322-000,
inscrita no CNPJ sob no 30.387690/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, por
intermédio 30.038.769/0001-60, portador da Carteira de Identidade
nº 4061652657 e do CPF nº 02804753902

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em
cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7o. da Constituição Federal de que não
possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

Herval, RS, 05 de Setembro de 2023.

Nome do responsável e assinatura

Therese Maria Nicolo

Memorando 2- 4.210/2023

De: Claudio G. - SMF-DFTA

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação

Data: 05/10/2023 às 10:12:50

Setores envolvidos:

SMF-DFTA, SME

Certidão Municipal

CND em anexo

Claudio Luis Barros Goncalves
agente administrativo

Anexos:

Thayller_N_M.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C79E-6576-9E40-DF73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA GONCALVES (CPF 895.XXX.XXX-87) em 05/10/2023 10:45:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 05/10/2023 10:47:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/C79E-6576-9E40-DF73>